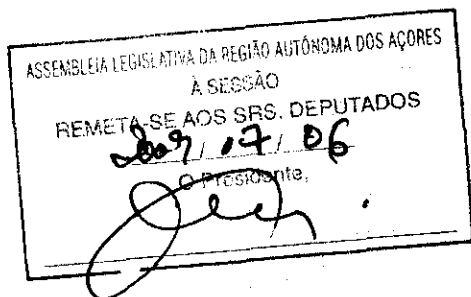




REGIÃO  
AUTÓNOMA  
DOS AÇORES

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO  
*Gabinete do Secretário Regional  
da Presidência*  
Palácio da Conceição  
9504-509 Ponta Delgada



Exmo. Senhor Chefe de Gabinete de Sua  
Excelência o Presidente da Assembleia  
Legislativa da Região Autónoma dos Açores  
Rua Marcelino Lima  
9900 Horta

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência	Data
2494 Procº 54.03.07/93/IX	21-05-09	SAI-GSRP-2009-1365 Proc. 1.8 ENT-GSRP-2009-1509	6-7-2009

**ASSUNTO: REQUERIMENTO Nº 93/IX – “SEGURANÇA DO ACESSO AO PORTO DO SALÃO”**

Encarrega-me S. Exa. o Secretário Regional da Presidência de enviar a resposta ao Requerimento nº 93/IX, subscrito pelos Senhores Deputados Jorge Costa Pereira e Luis Garcia, do PSD. O Governo Regional, sem prescindir quanto ao teor dos considerandos, informa o seguinte:

1. Não.
2. O Governo Regional está a desenvolver um estudo, para aferição de solução que permita restabelecer o acesso ao local em causa, com adequados padrões de segurança para os seus utilizadores.
3. No Decreto Legislativo Regional n.º 17/94/A, de 18 de Maio, diploma legal que estabeleceu a classificação da rede dos portos da Região Autónoma dos Açores.



PRESIDÊNCIA DO GOVERNO  
*Gabinete do Secretário Regional  
da Presidência*  
Palácio da Conceição  
9504-509 Ponta Delgada

4. No Decreto Legislativo Regional n.º 17/94/A, de 18 de Maio, diploma legal que estabeleceu a classificação da rede dos portos da Região Autónoma dos Açores. Em rigor, este diploma legal define no seu artigo 3.º que, os pequenos portos existentes na Região, sem função específica são designados "Portinhos", aparecendo neste contexto e no anexo II deste mesmo diploma, a menção ao portinho do Salão. Refere o n.º 2 do já mencionado artigo, que "Nos casos em que o valor histórico e as condições de operação o permitam, os portinhos poderão ser aproveitados pelas autarquias locais ou outras entidades que os pretendam utilizar com fins de recreio ou lazer, mediante a celebração de contratos de concessão com o Governo Regional".

Embora não tenha sido formalmente celebrado contrato de concessão entre a Junta de Freguesia e o Governo Regional, somos do entendimento que tacitamente o mesmo aconteceu, como o corrobora o facto de a Junta de Freguesia do Salão ter construído o acesso existente, após o sismo de 1998, sem qualquer parecer ou autorização do Governo Regional, bem como as verbas atribuídas à mesma autarquia pelo Município da Horta, ao abrigo de protocolo de delegação de competência, ao longo dos últimos anos, para manutenção daquela infra-estrutura.

5. Não existe uma previsão rigorosa para conclusão do estudo em causa.
6. Trata-se de um estudo em desenvolvimento pelo Governo Regional, por recurso a meios técnicos e humanos próprios.
7. Após conclusão do estudo supra mencionado.

Os melhores cumprimentos.

O Chefe de Gabinete

Hermenegildo Galante

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	3082 Proc. Nº 54.03.04
Data	09/07/06 Nº 93/IX